



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

LEI Nº 103/2006, DE 11 DE AGOSTO DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar um Terreno de propriedade do Município de Bacurituba ao Governo do Estado do Maranhão..

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BACURITUBA, no uso de suas atribuições legais, etc e... faz saber que a Câmara do Município de Bacurituba, Estado do Maranhão, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º – Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar um Terreno de propriedade do Município de Bacurituba ao Governo do Estado do Maranhão, com as seguinte características e dimensões:

Área de terra situada no Município de Bacurituba, com um total de 225m² (duzentos e vinte e cinco metros quadrados) – (15m x 15m), dentro dos seguintes limites e confrontações: norte: limita – se com a Rua de Nazaré, mede 15.00M, (quinze metros); ao Leste: limita – se com a Rua do Cruzeiro e mede 15.00M, (quinze metros); ao Sul: limita – se com a Rua São João e mede 15.00M (quinze metros); a Oeste: limita - se com Escola Estadual Doutor Deusdete Cortez Vieira da Silva e mede 15.00M (quinze metros).

Art. 2.º – A área doada será utilizada para a construção e implantação do Farol da Educação.

Art. 3.º – O Governo do Estado do Maranhão terá o prazo de 36 (trinta e seis) meses para a construção e implantação do Farol da Educação.

Parágrafo Único - A referida área doada, caso não seja construído e implantado o Farol da Educação, o imóvel será reintegrado ao patrimônio Público Municipal, sem o pagamento de qualquer indenização pelas benfeitorias incorporadas a este.

Art. 4.º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BACURITUBA, ESTADO DO MARANHÃO,
AOS ONZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E SEIS.

José Sisto Ribeiro Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

MENSAGEM N.º. /06

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores,

Encaminho a apreciação de vossas excelências o Projeto de Lei que acompanha a presente Mensagem que Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel de propriedade do Município de Bacurituba ao Governo do Estado do Maranhão.

Nosso desiderato é oferecer o imóvel como contrapartida na construção e implantação de um FAROL DA EDUCAÇÃO em nosso Município.

Certos de vossa aprovação, reitero meu compromisso para com o desenvolvimento do nosso Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BACURITUBA, AOS 10
DE AGOSTO DE 2006.

José Sisto Ribeiro Silva
Prefeito Municipal